

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Da Sr. Jerônimo Goergen)

Requer a redistribuição do PDL nº 494, de 2020, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - CDEICS, e na Comissão de Finanças e Tributação - CFT.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, incisos VI e X, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2020, que “Susta efeitos dos incisos XI e XXX do art. 3º e do caput e dos §§ 1º e 5º do art. 36 do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências”, para que sejam incluídas a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, e a Comissão de Finanças e Tributação no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Decreto Legislativo.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2020, de autoria do Deputado Federal Vinicius Poit (NOVO/SP), tem o objetivo de permitir que empresas de fretamento de ônibus possam atuar no transporte rodoviário interestadual de passageiros sem a limitação do circuito fechado, ou seja, sem a exigência de transportar um mesmo grupo de pessoas em datas predefinidas em trajetos de ida e volta.¹

A partir do objetivo da aludida proposição percebe-se que se trata de uma atividade econômica em regime empresarial, atrelada à prestação

1 <https://www.camara.leg.br/noticias/712159-projeto-anula-obrigatoriedade-do-circuito-fechado-para-transporte-por-fretamento/>



de serviços e às bases de planejamento e desenvolvimento. É uma atividade econômica que está sofrendo uma restrição apoiada apenas em um decreto.

Segundo o despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões de Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).

Nitidamente, é um assunto que abrange questões intrinsicamente relacionadas aos campos temáticos da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, e da Comissão de Finanças e Tributação, conforme previsto no artigo 32, incisos VI e X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicito a redistribuição do PDL nº 494, de 2020, para que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, e da Comissão de Finanças e Tributação também se pronunciem sobre essa matéria.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2022.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN
Progressistas/RS

